



DECRETO Nº 024/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA – Prefeito Municipal de Mormaço, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 no dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organizar o funcionamento dos serviços públicos municipais, garantindo previsibilidade aos servidores e à população;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos serviços públicos essenciais e de continuidade do atendimento à comunidade;

CONSIDERANDO a existência de atos administrativos de outros entes federativos que adotam expediente excepcional nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, a exemplo da Portaria MGI nº 4.779, de 9 de junho de 2026, no âmbito da Administração Pública Federal, e do Decreto Estadual nº 58.835, de 15 de junho de 2026, no âmbito da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Sul, sem prejuízo da autonomia municipal para dispor sobre a organização de seu próprio expediente administrativo;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto quanto à manutenção das atividades escolares, em razão da necessidade de cumprimento da carga horária, dos dias letivos e do Calendário Escolar aprovado para o ano letivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º No dia referido no art. 1º, o expediente nas repartições públicas municipais será realizado em turno único, das **8h às 13h**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



Parágrafo único. Após as 13h, fica declarado ponto facultativo parcial nas repartições públicas municipais, ressalvadas as exceções previstas neste Decreto.

Art. 3º Ficam excluídos do horário especial previsto neste Decreto os serviços considerados essenciais ou de interesse público indispensável, que deverão manter atendimento normal ou em regime de escala, plantão ou sobreaviso, conforme organização da respectiva Secretaria.

§ 1º Compete a cada Secretaria Municipal organizar as escalas necessárias para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 2º Incluem-se entre os serviços que deverão observar funcionamento conforme necessidade pública, entre outros, os serviços de saúde, urgência e emergência, assistência social, limpeza pública, abastecimento, vigilância, transporte, obras e demais atividades cuja interrupção possa causar prejuízo à população.

Art. 4º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino manterão suas atividades normalmente no dia referido no art. 1º, observando o Calendário Escolar aprovado para o ano letivo.

Parágrafo único. Os profissionais da educação em exercício nas unidades escolares cumprirão jornada normal de trabalho, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas, administrativas, de alimentação escolar, transporte escolar e demais serviços vinculados ao funcionamento regular das escolas.

Art. 5º Cada Secretário Municipal ou Diretor de Departamento será responsável pela organização do expediente, controle de ponto, definição de escalas e preservação do atendimento ao público no âmbito de sua respectiva unidade administrativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS

EM 26 DE JUNHO DE 2026.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO

Registre-se e Publique-se.